



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 008/2022

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a esta Colenda Casa Legislativa, tem por objetivo obter autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) como parte do Incremento de Recursos Federais aos Municípios, destinado ao custeio das Ações da Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial, conforme preceitua o Art. 41 "II" da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providencias.

O Projeto de Lei, em epígrafe, visa criar dotações orçamentárias no orçamento programa vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de despesas relacionadas à oferta dos serviços socioassistenciais, obedecendo as regras relativas às Despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo, conforme os Regramento da Portaria Ministerial nº 113 de 10.12.2015 e atualizações.

Ressaltamos, ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, reger-se-á pelo seu Art. 43, § 1º, II.

Desta feita, sobrepujo a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos comprovar perante os órgãos federais e estaduais a adequação da legislação municipal aos dispositivos legais vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 17 dias de Maio de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2022.05.17 11:26:08 -03'00'

- Prefeito Municipal de São José do Divino-PI -



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROJETO DE LEI Nº 008/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária de 2022, objetivando o incremento temporário dos blocos de financiamento dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa de 2022, um crédito adicional especial, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente aos Recursos do Governo Federal para o SUAS destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados, de acordo com Resolução n.º 109, de 11.11.2009, do Conselho Nacional de Assistência Social e transferidos com fulcro na Portaria MDS n.º 2.300/2018 alocados na GND 3, como também nas regras que preceitua as Portarias n.º 11 de 17.01.2022 e de n.º 45, 46 e 47 de 19.04.2022, onde regulamenta as programações financeiras dos Recursos de Emenda Parlamentar de Relatoria para o Fundo Nacional de Assistência Social através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º - A execução das despesas objeto deste Crédito Adicional, no orçamento vigente, serão utilizadas em Programas de Trabalho já existentes e nos Elementos de Despesa abaixo listados, com a Fonte de Recursos 669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, conforme Instrução normativa TCE/PI n.º 004/2021, mediante detalhamento a seguir:

PROJETO / ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais GND3	08.244.0017.2120	33.90.30	669 3112	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais GND3	-	08.244.0017.2120	33.90.36	669 3112	10.000,00
Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais GND3	-	08.244.0017.2120	33.90.39	669 3112	60.000,00
VALOR TOTAL					150.000,00

Art. 3º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas no Art. 43, § 1º "II" da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento da referente Lei.

Art. 5º - Fica o Setor de Contabilidade do Município responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2022-2025 aprovado pela Lei n.º 261 de 06.12.2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 n.º 249 de 25.06.2021, em adequação às ações criadas no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 17 de Maio de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA,
o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2022.05.17 11:26:35 -03'00'

- Prefeito Municipal de São José do Divino-PI -